

ÍNDICE

Receita Federal altera normas do RERCT.....	2
DREI publica instrução normativa sobre filial de empresa estrangeira no Brasil.....	2
TRF afasta cobrança de Imposto de Renda sobre opção de compra de ações.....	2
CVM divulga orientações para administradores de fundos de investimento sobre investimentos em criptoativos.....	3
Encerrar-se-á prazo para atualização dos dados cadastrais de sociedades estrangeiras no final de 2018.....	3
Fazenda Nacional deixará de recorrer em ações sobre crédito de PIS e Cofins.....	4
Sancionada lei que dispensa reconhecimento de firma e autenticação de documento.....	4
Governo do Rio de Janeiro regulamenta refinanciamento de dívidas de IPVA e ICMS.....	5
CARF aceita venda de ações por meio de fundo de investimento.....	5

Receita Federal altera normas do RERCT

Receita Federal

Foi publicada no Diário Oficial da União em 24/09/2018, a Instrução Normativa RFB nº 1832, de 2018, que altera alguns pontos das Instruções 1627 e 1704, que tratam do RERCT - Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária.

Entre as principais modificações da IN estão: (i) exclusão relativa a à falsidade de documentação e; (ii) lançamento de Auto de Infração pelo Auditor Fiscal quando constatada incorreção em relação ao valor dos ativos.

DREI publica instrução normativa sobre filial de empresa estrangeira no Brasil

DREI

Foi publicada no DOU, a Instrução Normativa DREI nº 49, que altera a Instrução Normativa DREI nº 7, de 5 de dezembro de 2013, que dispõe sobre os pedidos de autorização para nacionalização ou instalação de filial, agência, sucursal ou estabelecimento no País, por sociedade empresária estrangeira. Entre as principais mudanças, o requerimento para estabelecimento de filial, sucursal ou agência, deverá ser endereçado ao Secretário Especial da Micro e Pequena Empresa do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

TRF afasta cobrança de Imposto de Renda sobre opção de compra de ações

TRF

O Tribunal Regional Federal (TRF) da 2ª Região, afastou cobrança de Imposto de Renda (IRPF) sobre compra de ações por meio de programa de participação acionária (stock options).

Abraham, dispôs que, o acréscimo patrimonial decorre do contrato mercantil do plano de opção de compra de ações e não da remuneração. Para o desembargador, o programa (stock options) constitui relação jurídica distinta da relação de emprego.

Em seu voto, o relator do processo (nº 0140420-90.2017.4.02. 5101), desembargador Marcus

CVM divulga orientações para administradores de fundos de investimento sobre investimentos em criptoativos

CVM

A Superintendência de Relações com Fundos Regulados pela Instrução CVM 555. O Investidores Institucionais (SIN) da CVM documento dita as diligências que divulgou em 19/9/2018, o Ofício circular SIN nº administradores, gestores e auditores 11/2018. O documento, direcionado a independentes devem observar na aquisição e administradores, gestores e auditores de fundos manutenção em carteira desses ativos. de investimento, busca esclarecer consultas sobre o investimento indireto em criptoativos pelos

Encerrar-se-á prazo para atualização dos dados cadastrais de sociedades estrangeiras no final de 2018

Receita Federal

Conforme estabelecido pela Receita Federal do Brasil (“RFB”) por meio da Instrução Normativa nº 1.634 de 06 de maio de 2016, encerrar-se-á, em 31 de dezembro deste ano, o prazo para entidades estrangeiras atualizarem seus dados cadastrais perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”) e informarem suas respectivas cadeias societárias até o nível da figura do beneficiário final, definido pela Instrução normativa como: (i) a pessoa física que possua mais de 25% do capital da entidade, direta ou indiretamente, ou (ii) a pessoa física que detenha ou exerça, direta ou indiretamente, a preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da entidade, ainda que sem controlá-la; ou (iii) as entidades equiparadas aos beneficiários finais, quais sejam: companhias abertas, entidades sem fins lucrativos, organismos multilaterais, entidades governamentais, entre outros.

Fazenda Nacional deixará de recorrer em ações sobre crédito de PIS e Cofins

PGFN

A Fazenda Nacional autorizou os procuradores do órgão a deixar de contestar e recorrer em processos sobre insumos e créditos de PIS e Cofins. A orientação aos profissionais está na Nota Explicativa nº 63, publicada recentemente pelo órgão. O entendimento também é direcionado aos auditores da Receita Federal e

aos integrantes do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf).

A nota da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) baseia-se no julgamento repetitivo da 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre o tema (REsp nº 1221170).

Sancionada lei que dispensa reconhecimento de firma e autenticação de documento

Legislação Federal

Foi publicada no DOU de 9/10/2018, a Lei 13.726/18, que racionaliza e simplifica atos e procedimentos administrativos dos poderes da União, dos Estados, do DF e dos municípios.

Pela referida Lei, agora não é mais necessário o reconhecimento de firma ou autenticação de

cópia de documento. A norma delega ao agente administrativo o poder de confrontar a assinatura apresentada pelo cidadão com a de documentos pessoais de identidade a fim de atestar a autenticidade.

Governo do Rio de Janeiro regulamenta refinanciamento de dívidas de IPVA e ICMS

Legislação Estadual

O governador Luiz Fernando Pezão assinou em 11/10/2018, decreto que regulamenta a lei que prevê a o refinanciamento do dívidas sobre o ICMS e o IPVA por parte de contribuintes. Apesar do Decreto, a Secretaria de Fazenda e a Procuradoria Geral do Estado (PGE-RJ) ainda terão de publicar os procedimentos básicos para a adesão.

CARF aceita venda de ações por meio de fundo de investimento

CARF

O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) decidiu em favor de um contribuinte pessoa física que vendeu as ações que detinha em uma empresa por meio de um Fundo de Investimento em Participações (FIP) – o que, na prática, teria diferido o pagamento de impostos. A decisão da 2ª Turma da 2ª Câmara da 2ª Seção, onde tramitou o caso, foi unânime. Os conselheiros entenderam que existiu um propósito comercial para a forma como a operação foi estruturada e cancelaram a cobrança que havia sido imposta pela Receita Federal.

Veja este boletim e os anteriores em nosso site:

www.vcadv.com.br